



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 992, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Regulamenta e estabelece competências para a Secretaria da Pró-reitoria de Cultura - SEC- PROCULT.

**A PRÓ-REITORA DE CULTURA (PROCULT/UFJF)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.900042/2021-08,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atribuir à Secretaria da Pró-reitoria de Cultura (SEC- PROCULT), cujo objetivo é, além de promover a interlocução da PROCULT para com os demais públicos internos e externos à UFJF, assessorar no recebimento, classificação, organização, acompanhamento, expedição e orientações relacionadas a esta pró-reitoria, as seguintes funções:

**I** - Receber processos, classificá-los, dar encaminhamentos e prestar assessoria quando demandado pelo(a) pró-reitor(a) da PROCULT.

**II** - Processar o recebimento (triagem/seleção/organização) e emissão de correspondências e ofícios para setores internos e externos;

**III** - Acompanhar prazos, classificar demandas, dar encaminhamentos para setores ou servidores responsáveis, organizar e selecionar demandas de ordem jurídica ou administrativa recebidas de órgãos internos ou externos à UFJF, sempre que solicitados pelo(a) pró-reitor(a) da PROCULT;

**IV** - Proceder à inclusão de viagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) para atendimento ao(à) pró-reitor(a) e aos servidores lotados na Secretaria da PROCULT, atendendo excepcionalmente aos setores e órgãos suplementares ligados à pró-reitoria, quando esses não possuírem meios para fazê-lo;

**V** - Proceder ao acompanhamento e suporte para atualização diária do sítio institucional da PROCULT com as devidas informações;

**VI** – Acompanhar e orientar as secretarias dos setores e órgãos suplementares vinculados à PROCULT sempre que demandados pelo(a) pró-reitor(a) quanto a processos de qualquer natureza;

**VII** - Organizar as demandas do PROADES distribuindo para os setores e órgãos suplementares ligados à PROCULT as matérias que forem pertinentes a cada setor, fazendo o acompanhamento dos prazos e mantendo toda a equipe orientada e atualizada quanto às solicitações de demandas recebidas e os prazos a serem cumpridos, até a composição da equipe de coordenação setorial;

- VIII** - Enviar mensalmente o Relatório de Frequência dos servidores dos setores e órgãos suplementares ligados à PROCULT e da sua Secretaria, conforme orientações da PROGEPE;
- IX** – Formalizar, instruir e acompanhar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística – PIBIART sempre que for necessário e demandado pelo(a) pró-reitor(a);
- X** – Acompanhar, implementar, efetivar e mediar com os setores ligados à PROCULT todo o tipo de contrato vinculado à unidade, até o estabelecimento de portaria própria delegando os responsáveis pelo caso;
- XI** – Acompanhar as Unidades Orçamentárias no sistema SIGA quando solicitado pelo(a) pró-reitor(a), mapeando as ações necessárias para a boa condução das propostas estabelecidas na PROCULT;
- XII** - Participar de comissões afins às atribuições do setor ou de acompanhamento especial, conforme portarias específicas de designação, quando solicitado pelo(a) pró-reitor(a);
- XIII** - Promover a integração, comunicação e interface entre todos os setores da PROCULT e os respectivos pró-reitor(a) e diretores, sempre que necessário;
- XIV** - Receber, analisar e prestar assessoria aos processos sancionadores, ficando essas ações a cargo de comissão, formada por membros dos setores e órgãos suplementares vinculados à PROCULT e suas Secretarias, estabelecida pelo(a) pró-reitor(a) e os diretores dos respectivos setores e órgãos;
- XV** - Manter dois representantes para atuar como cadastradores no sistema SIASG.
- Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

VALÉRIA DE FARIA CRISTOFARO

PRÓ-REITORA DE CULTURA - UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Faria Cristofaro, Pró-Reitor(a)**, em 25/08/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0478450** e o código CRC **6ADD79D9**.